



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

Edital de Licitação

Processo nº SEI-270006/013171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Processo Eletrônico SEI-270006/013171/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFOS (ECG) PARA O HCAP, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 103.640,25 (cento e três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO ELETROCARDIOGRAFOS (ECG) PARA O HCAP** para o **Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 2) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será realizada em **lote único, formado por 01 item, de acordo tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõe, conforme item 6 do termo de Referência - Anexo I.**

Lote	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	155262	ELETROCARDIOGRAFO,QUANTIDADE CANAL: 12, MONITORIZACAO / IMPRESSAO: 12 DERIVACOES, TENSAO: 110~220 V, BATERIA: INTERNA, TECLADO: DIGITAL, MODELO: DIGITAL, ACESSORIOS: 01 CARRO DE ACOMODACAO E TRANSPORTE, 01 CABO DE ALIMENTACAO E 02 CABOS DE ECG RESERVA TIPO GARRA SOBRE A LENTE, ESPECIFICACAO: APARELHO ECG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6518.021.0009 Complementação - ver item 2.2 do Termo de Referência - Anexo I	UNIDADE	07	14.805,75
VALOR TOTAL:					R\$ 103.640,25

1.3 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza de Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 10.302.0496.5782 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO

Nota de Empenho:

1.4 A entrega será em remessa única, no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme item 2.5 do Termo de Referência.

1.4.1 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde (DGS) na Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850 - São Cristóvão, RJ, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 2334-2009, conforme item 2.5.1 do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5-2.6 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 - É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 3.10 do Termo de Referência.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, **Anexo VI**, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7 Que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.compras.rj.gov.br).

4.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo V deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	09	10	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	22	10	2025	08h59min
Data de abertura das propostas	22	10	2025	09h
Data da realização do Pregão	22	10	2025	09h30min
Processo nº	SEI-270006/013171/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (Dias)			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-26/25			

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor VALOR TOTAL DO LOTE, conforme justificativa no item 6 do Termo de Referência.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero, um).

5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Item suprimido por se tratar de pregão eletrônico com modo de disputa “aberto e fechado”.

5.13 Item suprimido por se tratar de pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados

registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra (item 6.4 do TR), exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta. A empresa possui igual prazo de envio da documentação de habilitação, estabelecido no item 7, para o envio da amostra documental (catálogo, folder etc), nas condições do TR.

6.10.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.2 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.3 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10.4 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.10.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo (IV) referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 Item suprimido por tratar de participação de consórcio.

7.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 16/10/2025) antes da data da abertura do certame.**

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de

contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 01 (uma) parcela, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

11.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

11.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

11.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

11.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à comissão de fiscalização ou comissão de recebimento.

11.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal ou Fatura (**item 5.4 do TR**).

11.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

11.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

11.10 Item suprimido por tratar-se de subcontratação.

12. PRAZO CONTRATUAL

12.1 -O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

13. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

13.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, **exclusivamente** para as obrigações que se iniciem após a anualidade (**conforme Enunciado nº 14 da PGE**).

13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

13.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

13.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

13.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

13.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

14. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

14.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

15.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

15.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

15.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 15.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

15.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 15.13.

15.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

15.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 15.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

15.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 50 % do valor do Contrato.

15.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

15.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

15.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

15.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

15.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

15.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 15.2.1 e 15.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 15.2.3 e 15.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 15.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

15.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

15.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

15.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua

aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

15.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

15.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

16.10.1	ANEXO I - Termo de Referência
16.10.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
16.10.3	ANEXO III - Modelo de Apresentação de Proposta
16.10.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
16.10.5	ANEXO V - Planilha Orçamento Estimado
16.10.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
16.10.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
16.10.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
16.10.9	ANEXO IX - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, de de 2025.

ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Cel B M
Diretora-Geral de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº 102357182)

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Diretoria Geral de Saúde do CBMERJ

TERMO DE REFERÊNCIA**PARA AQUISIÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO (ECG) PARA O HCAP****1. DO OBJETO**

Pregão eletrônico para aquisição de aparelhos de Eletrocardiógrafo, visando suprir as necessidades do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência (TR) foi motivado pelo Documento de Formalização de Demanda 77552207 e elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 78389724, que analisou as possíveis soluções para a demanda apresentada de forma a estabelecer a melhor opção. Destarte, conforme Despacho (100731759) e considerando Relatório Analítico da Pesquisa de Mercado (RAPP) (99578245) foi retificado para a modalidade de Pregão Eletrônico.

1.1 Justificativa da Contratação

O aparelho de Eletrocardiograma é utilizado para realizar exames em militares e dependentes do CBMERJ, em caráter ambulatorial e hospitalar, visando elucidação diagnóstica e orientação terapêutica, além de dar suporte aos médicos assistentes. Permite a realização de exames diagnósticos em cardiologia para inspeções periódicas de saúde, em pré-operatórios para risco cirúrgico, exames cardiológicos de rotina, em situações de urgência em todos os pacientes com dor torácica, em pacientes acamados no CTI, SPA (serviço de Pronto Atendimento), enfermarias clínicas, cirúrgicas e psiquiatria.

Atualmente temos apenas um aparelho de eletrocardiograma dedicado à utilização de exames cardiovasculares no Serviço de Métodos Diagnósticos em Cardiologia com desgaste pelo uso por mais de dez anos e com elevada demanda de exames.

Os aparelhos do Pronto Atendimento, do Centro de Terapia Intensiva, do Pavilhão do primeiro e segundo andar também têm o mesmo tempo de utilização, apresentando sinais de desgaste. O serviço de Psiquiatria, que fica distante, não dispõe de aparelho próprio.

Trata-se de um aparelho que resolve as questões investigativas básicas. É um exame complementar não invasivo de grande utilização na cardiologia clínica.

Apesar do avanço tecnológico para o estudo do coração, o ECG mantém papel central na investigação de várias doenças cardíacas. O exame de Eletrocardiograma é um dos testes cardíacos mais comuns e mais importantes que existem. Trata-se, sem dúvida, de um exame básico dentro do contexto hospitalar e ambulatorial para avaliação inicial das anormalidades cardíacas. É um exame de avaliação da atividade elétrica do coração, sendo necessário para detectar uma série de doenças cardiológicas como: taquiarritmias, bradiarritmias, aumento de cavidades cardíacas, infartos, distúrbios elétricos, hipertrofias, pericardite, doenças genéticas e diversas outras patologias.

A doença cardiovascular, sabidamente, aflige grande número de bombeiros e dependentes na nossa corporação, havendo, portanto, uma grande demanda de exames de Eletrocardiograma solicitados diariamente no HCAP. Tais exames são imprescindíveis para diagnóstico cardiológico, clínico, avaliações, perícias médicas, processos de reforma, dentre outros.

Sabemos que a tecnologia em medicina avança de forma galopante, com surgimento de novos recursos e

ferramentas, os quais passam a fazer parte do arsenal diagnóstico disponível para melhor abordagem do paciente cardiopata, elevando o padrão da assistência. Os novos equipamentos de eletrocardiograma apresentam vantagens como integração dos exames digitais com o Prontuário Eletrônico.

Considerando que foi implementada na corporação a digitalização dos exames cardiológicos e estes são anexados diretamente no prontuário digital (S.A.P.I.), a aquisição de equipamentos que facilitem e tenham uma boa integração digital para conectar ao computador e/ou à rede do CBMERJ são de suma importância. Novos equipamentos de eletrocardiograma permitem que os exames sejam executados em questões de minutos, além de acompanhar laudos completos e diagnósticos mais rápidos, oferecendo um atendimento completo ao paciente, otimizando a consulta e propondo ainda tratamentos mais eficientes.

A ausência deste equipamento poderá ocasionar desassistência médica com prejuízos gravíssimos a curto, médio e longo prazo.

1.2 Instrumentos de Planejamento

O objeto da contratação está previsto no PCA RJ (Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) do ano 2025, tendo sido inserido eletronicamente através do website pca.rj.gov.br,

- N° de DFD: [166100/2025/00033](#)

Conforme documento (102356637).

1.3 Classificação dos bens da Contratação

Trata-se da aquisição de equipamentos de ELETROCARDIOGRAFOS, considerados **comuns** por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, na forma que define o art.6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do objeto

Aquisição de aparelhos de Eletrocardiograma para realização de exames cardiovasculares em militares e dependentes do CBMERJ, em caráter ambulatorial e hospitalar, visando elucidação diagnóstica e orientação terapêutica, além de dar suporte aos médicos assistentes.

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

2.2.1 Identificação dos Itens

O catálogo SIGA/RJ, que está regulamentado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto Estadual nº 49.193/2024, conforme abaixo:

"O SIGA é o sistema informatizado desenvolvido para o processamento e o registro das operações das contratações públicas do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que compreende as principais funcionalidades:

I - catálogo de Materiais e Serviços; (...)." (art. 2º do Decreto Estadual RJ nº 49.193/2024)

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	------------	-------------------------	------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ELETROCARDIOGRAFO - QUANTIDADE CANAL: 12, MONITORIZACAO / IMPRESSAO: 12 DERIVACOES, TENSÃO: 110~220 V, BATERIA: INTERNA, TECLADO: DIGITAL, MODELO: DIGITAL, ACESSORIOS: 01 CARRO DE ACOMODACAO E TRANSPORTE, 01 CABO DE ALIMENTACAO E 02 CABOS DE ECG RESERVA TIPO GARRA SOBRE A LENTE, ESPECIFICACAO: APARELHO ECG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.021.0009 Descrição complementar: Cada unidade deve vir acompanhada de dois cabos de ECG com 10 vias tipo banana, dois conjuntos de eletrodos precordiais de silicone(conjunto com seis unidades), dois conjuntos de eletrodos cardioclip para os membros superiores e inferiores (conjunto com quatro unidades), uma mesa/carrinho de suporte para o aparelho Eletrocardiógrafo.	155262	UNIDADE	07

2.2.2 Informações Complementares

- Quantidade de canais: 12 canais para impressão.
- O Eletrocardiógrafo deve permitir importar a lista de exames agendados, selecionar os pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM;
- Conexão com servidor WEB envia exames para laudo, diretamente do aparelho para o endereço WEB;
- WI-FI comunicação sem fio com a rede do hospital;
- Relatórios 3CH+1RHY, 3CH+3RHY, 6CH+1RHY, 12CH, 6CH+ST mapa, 1CH;
- Derivação Longa com (1min, 3min, 5min,10min) e relatório de batida especial (texto, guia, vetor, mapa ST);
- Sensibilidade 2.5, 5, 10, 20, automático (I, II, III~aVF=10, V1~V6= 5) mm/mV;
- Velocidade de impressão 5, 12.5, 25, 50, 100 mm/seg;
- Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo;
- Filtros AC (50/60Hz, -20dB ou melhor);
- Filtro Muscular (25 ~ 35Hz, -3dB);
- Filtro da linha de base (0.1Hz, -3dB ou melhor);
- Filtro passa baixa (desligado, 40Hz, 100Hz, 150Hz);
- Tela de LCD com exibição de 6 e 12 canais simultâneos;
- Interface de usuário Tela sensível ao toque;
- Dados do paciente ID, Nome, Idade, Gênero, Altura, Peso, Etnia, Fumante, Departamento, Medidas;
- Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, HRV, intervalo R.R, QT/QTc e eixos P-R-T;
- Relatório de ritmo e detecção de arritmia.

Impressão:

- Cabeça de impressão térmica, papel térmico
- Tamanho de papel A4;
- Resolução: 8 pontos/mm (passo de 0,125 mm).

Características técnicas:

- Isolado, protegido contra desfibrilação e ESU;

- Identificação do eletrodo desconectado;
- Detecção de marca passo;
- Armazenamento do ECG Memória interna.

Especificações elétricas:

- Alimentação: Corrente Alternada ou bateria interna recarregável;
- Entrada de Alimentação: 100~240V AC (automático), 50/60Hz, 1.5-0.75A;
- Saída: 15V DC, 4A 60 VA;
- DC: Bateria Recarregável Li-ion;
- Autonomia da bateria Acima de 200 impressões de exames no modo automático
- Conectividade LAN, USB, RS-232 e WI-Fi;
- Controle de qualidade do Sinal;
- Detecção de pulso de marcapasso;
- Detecção de eletrodo solto;
- Detecção de saturação de sinal.

Conformidades de segurança:

- Classe I e energizado internamente, tipo BF à prova de desfibrilação;

Acessórios:

1. Cabos para eletrocardiógrafo:

- Modelo 10 VIAS;
- Conector do eletrodo modelo Pino Banana.

2. Jogos de Eletrodos precordiais:

- Pera confeccionada em silicone resistente e durável;
- Com metal antioxidante;
- Produto livre de látex;
- Para uso em adultos;
- Eletrodo precordiais ajustáveis a pele;
- Para uso com Eletrocardiógrafos;
- Conjunto com 6 unidades.

3. Jogos de eletrodos de membros:

- Eletrodo tipo clipe com fixador;
- Alta qualidade, ótimo acabamento e transmissão de sinais;
- Com encaixe para pino banana ou garra;
- Kit com 4 eletrodos - Vermelho, Azul, Verde e Preto;
- Modelo: Adulto;
- Padrão universal;

4. Carros de Transporte:

- Tampo em aço carbono;
- 4 rodas com travas;
- 4 para-choques;
- 2 gavetas em policarbonato;

- 1 suporte.

Em caso de divergência entre a especificação dos itens constantes no site de compras públicas do estado do Rio de Janeiro (ID SIGA / Código do Item) e as descritas, prevalece a descrição dos itens constantes acima.

2.3 Memória de Cálculo

Os quantitativos previstos foram estimados com base na estatística de exames de eletrocardiograma realizados no setor de Métodos Diagnósticos Cardiológicos do HCAP, nos últimos anos.
As tabelas a seguir demonstram o quantitativo anual de exames de ECG realizados pelos setores do HCAP e a necessidade de aparelhos por setor:

Quantitativo anual de exames de ECG no HCAP

ANO	2022	2023	2024	Média anual
QUANTIDADE DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS	4683	5009	4555	4749

Planilha de necessidades

SETOR	QUANTIDADE DE APARELHOS DE ECG NECESSÁRIOS
Métodos Diagnósticos Cardiológicos	02
Pavilhão do Primeiro Andar	01
Pavilhão do Segundo Andar	01
UTI	01
Psiquiatria	01
SPA	01
Total	07

Memória de cálculo e quantidade contratada

ITEM	LOCAL	Quantidade a ser Adquirida
ELETROCARDIOGRAFO - ID SIGA 176307	HCAP	07

2.4 Logística Reversa dos Eletrocardiógrafos do HCAP

Os equipamentos serão avaliados pela Engenharia Clínica do HCAP que emitirão um parecer quanto a obsolescência do equipamento, caso contrário os aparelhos serão realocados em Unidade Operacionais de Saúde subordinadas à DGS, sendo sua distribuição realizada pelo Diretor-Geral de Saúde do CBMERJ.

A logística reversa se dará da seguinte forma:

1. Desligamento do equipamento e desconexão de todas as redes prediais - elétrica, alta tensão, dados/digital, etc.
2. Avaliação da obsolescência pela Engenharia Clínica do HCAP;
3. Embalagem: suas partes serão embaladas de forma técnica, em caixas ou caixotes engradados, etc. E com o respectivo laudo de vistoria.
4. Transporte: os equipamentos em condições de uso serão transportados em veículo próprio da corporação ao local designado pelo Diretor-Geral de Saúde; os equipamentos obsoletos ou inoperantes serão transportados em veículo próprio da corporação e encaminhados para o setor de patrimônio.

O Setor de Patrimônio providenciará toda a parte de identificação e cadastro; para posterior desfazimento conforme normas Legais.

As etapas de desligamento, avaliação e embalagem serão realizadas pela Engenharia Clínica do HCAP.

(Fundamentação Legal: Artigo 18º, XIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

2.5 Definição da Natureza

2.5.1 Condição de entrega do bem

O fornecimento deverá ser efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir

do recebimento da Nota de empenho, com multa por atraso injustificado na entrega.

Todo o custo com transporte e deslocamento dos materiais ficará a cargo da contratada;

O material deverá ser entregue e montado, mediante agendamento prévio, no endereço abaixo:

- **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde (DGS)** na Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 850 - São Cristóvão, RJ, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 2334-2009.

No momento da entrega, uma cópia da Nota Fiscal contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do(s) equipamento(s) e/ou itens, com marca, quantidade, modelo e número de série deverá ser fornecida ao militar que receber provisoriamente.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, invioladas, devidamente rotuladas com nome do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou isenção na Anvisa.

Os bens deverão estar acompanhados ainda, quando for o caso, do Manual do Usuário com uma versão em português, do(s) correspondente termo(s) de garantia e da relação da assistência técnica e da(s) rede(s) de assistência autorizada(s);

A empresa fornecedora deverá apresentar o certificado de garantia do produto que deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento **definitivo** do objeto, na forma do art. na forma do artigo 140, inciso II, b da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. A empresa vencedora deverá fornecer produtos novos, que tenham assistência técnica, preferencialmente no Estado do Rio de Janeiro, e em local de fácil acesso para que haja pronta reparação em caso de dano;

O CBMERJ se responsabilizará pelo transporte dos equipamentos do Almoxarifado Geral da DGS ao HCAP. A instalação ocorrerá no HCAP a cargo da contratada, separadamente e com agendamento prévio;

O equipamento deverá ser instalado e testado a cargo da contratada nos locais definidos pela Chefia do Serviço de Métodos Diagnósticos em Cardiologia do HCAP em conjunto com Diretor Técnico do HCAP, mediante agendamento no telefone [2199451-0951](tel:2199451-0951). Ressalta-se que a conferência e verificação do normal funcionamento do material deverá ocorrer no momento da instalação do mesmo, pela Chefe dos Serviço de Métodos Diagnósticos em Cardiologia do HCAP, para posterior verificação e recebimento definitivo;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo Órgão Técnico serão recusados pelo responsável pelo recebimento, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo Órgão Técnico, cabendo à administração analisar a solicitação;

De acordo com o art. 140, II § 2º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em se tratando de compras o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Prazo para entrega do objeto

Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho, com multa por atraso injustificado na entrega.

3.2 Montagem e instalação

O equipamento deverá ser instalado e testado, mediante agendamento com o referido diretor, por telefone da Direção Técnica: tel [2199451-0951](tel:2199451-0951), a cargo da contratada nos seguintes setores do HCAP (listados na tabela abaixo:

SETOR	QUANTIDADE DE APARELHOS DE ECG
Métodos Diagnósticos Cardiológicos	02
Pavilhão do Primeiro Andar	01
Pavilhão do Segundo Andar	01
UTI	01
Psiquiatria	01
SPA	01
Total	07

3.3 Transferência de conhecimento

A CONTRATADA, após a instalação dos ELETROCARDIOGRAFOS nos locais definidos no item 3.2, deverá realizar o treinamento para equipe médica e de enfermagem, que serão encarregados de manipular o equipamento; com duração mínima de 2h, e horário a ser combinado com a Chefia do Serviço de Métodos Diagnósticos em Cardiologia do HCAP, no prazo máximo de 7 dias corridos após a instalação do aparelho no local designado.

Contatos do HCAP para combinar o treinamento:

- Direção Técnica: tel 2199451-0951
- Chefe do Serviço de Métodos Diagnósticos em Cardiologia do HCAP : Maj Méd Celanira - tel 21 99922-2725

Sobre o treinamento:

O treinamento será ministrado presencialmente pelo profissional designado pela empresa vencedora, por no mínimo 2 horas aos oficiais médicos e de enfermagem envolvidos na realização de eletrocardiograma (ECG) no HCAP.

Dúvidas deverão ser redimidas com a chefia do Serviço de Métodos Diagnósticos em Cardiologia do HCAP.

3.4 Duração do Contrato

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando que, embora a entrega dos eletrocardiógrafos deva ocorrer de forma imediata e integral, há obrigação futura relacionada à prestação de assistência técnica, manutenção corretiva e/ou suporte técnico, conforme estabelecido nas condições do termo de garantia. A vigência contratual abrangerá, portanto, não apenas o fornecimento dos bens, mas também o período necessário para assegurar o cumprimento integral das garantias ofertadas, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Reajuste de preços

De forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será aplicado um reajuste de preços com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com data-base vinculada à data do orçamento estimado e não deverá ser aplicado em prazo inferior a um ano da data-base, conforme art. 92 § 3º da Lei 14133 e Portaria TCU 122/2023.

3.6 Garantia técnica

A empresa contratada deverá fornecer Certificados de Garantia do produto, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia (ratificando as exigências contidas no item 3.1.5), bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser executado, preferencialmente no Estado do Rio de Janeiro, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

O período de vigência da garantia do produto será de no mínimo 01 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, e sem ônus para o CBMERJ. A garantia de no mínimo 01 (um) ano será livre de custos para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos;

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do contratado, sem qualquer ônus para o contratante;

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

O objeto desta aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar (em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

Após o encerramento da garantia do produto, o equipamento se submeterá à manutenção e assistência técnica do Serviço de Engenharia Clínica da DGS, prestado pela empresa Neurophoto Equipamentos Ltda., com contrato vigente no 2º Termo Aditivo (SEI-270131/000186/2023).

3.7 Garantia Contratual

Analisado o caso concreto, esta Administração avaliou não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual em razão de se tratar de objeto de baixa complexidade.

Sobre o ponto entende a corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

(grifo nosso)

Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

(Fundamentação Legal: artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

3.8 Critérios e práticas de sustentabilidade

No que tange a **CONTRATADA**, deverá atentar aos cuidados com as legislações, normas e demais orientações referentes à preservação do meio ambiente, primando pelo:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

3.9 Possibilidade de Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do contrato, por NÃO se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

3.10 Possibilidade de participação de consórcio

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme art 15, Lei 14.133/21. Porém, a baixa complexidade do objeto da futura contratação não vislumbra a aplicabilidade do consórcio.

A vedação mitiga a possível prática de infrações contra a ordem econômica por potenciais licitantes que ao invés de atuar como concorrentes no certame, poderiam se unir com o fito de frustrar a competitividade. Logo, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (aquisição), é o que melhor atende ao interesse público, visto prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.11 Possibilidade de participação de cooperativa

Fundamentado no Art. 16 da Lei Federal 14.133/21 somente será permitida a participação de cooperativa, exclusivamente caso o objeto licitado se enquadre na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída.

Portanto, se a execução do objeto escapar à dimensão do "objeto social" da cooperativa ou caracterizar atividade especulativa, sua participação não será permitida.

3.12 Da Cota de Exclusividade para ME/EPP

A Pesquisa de Mercado é realizada imediatamente após a realização do TR. Assim, o crivo deste item constará no Relatório Analítico da Pesquisa de Mercado (RAPP), após a busca por potenciais fornecedores em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.

No entanto, insta mencionar que na estimativa prévia do valor da contratação, apresentada neste Termo, o valor supera o estabelecido como limite para a exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte; conforme art.48 da Lei Complementar citada.

4 REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO

4.1 Qualificação Técnica

4.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2 Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante do certame emitida pela ANVISA, conforme art.21 e art.22, alínea c, ambos da Lei nº 5.991 de 1973.

4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

5 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Agentes que participarão da fiscalização do Contrato

Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

- Gestor do contrato: acompanhar, controlar e zelar pela fiel execução contratual da aquisição dos eletrocardiógrafos, inclusive quanto ao cumprimento da obrigação futura de prestação de assistência técnica durante o período de vigência contratual. O gestor será responsável pela interlocução direta com a contratada, pela aplicação de penalidades, quando cabíveis, e pela adoção das medidas necessárias à solução de eventuais inadimplementos.
- Fiscais do contrato: designados formalmente, deverão atuar nas dimensões técnica e administrativa, realizando o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, fiscalizando a qualidade dos bens entregues, verificando o cumprimento das especificações do edital e termo de referência, e atestando a efetiva prestação dos serviços de assistência técnica, emitindo relatórios circunstanciados sobre a execução contratual, conforme previsto nos arts. 10 a 13 do referido Decreto.

5.2 Obrigações das Partes

5.2.1 Obrigações do Contratante

- Analisar a amostra documental do material e avaliar se está de acordo com as especificações.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebidos com as especificações constantes do TR;
- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo previsto neste documento;
- O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados ou subordinados;
- Nomear militar (es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este(s) fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário.
- Nomear militares para atuar como gestor e fiscais do contrato.

5.2.2 Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do **item 2.1** desse TR, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, tipo, procedência e validade (se for o caso);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no edital;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ;
- Entregar os produtos na presença do(s) militar (es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido

atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

- Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGS, cabendo a administração analisar a solicitação;
- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as orientações constantes na Resolução SEDEC nº 279 de 23/02/23, publicada no Diário Oficial nº 036, que versa sobre o código de orientação de conduta a colaboradores externos e fornecedores da SEDEC e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- Os equipamentos deverão apresentar registro na ANVISA, Certificação pelo INMETRO e seguir Norma Técnica da ABNT (NBR IEC 60601-2-25: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafos).

5.3 Recebimento provisório e definitivo do objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada ou após o recebimento provisório, o responsável pela execução e/ou fiscalização constatar que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Os produtos cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5.4 Pagamento

A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** à vista, até 30 (trinta) dias após atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, conforme já detalhado no Estudo Técnico Preliminar 78389724, de acordo com o artigo 6º, XLI da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Será adotado o Pregão, uma vez que trata-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21.

A solução pela modalidade de aquisição apresentada se justifica por não haver qualquer imprecisão acerca dos quantitativos demandados pela Administração, sendo a quantidade necessária claramente definida e justificada pelo setor requisitante.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no art.60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua respectiva ordem e no art. 17, inciso VII, alínea d do Decreto Estadual RJ nº 48.816/2023.

6.1 Do Parcelamento do objeto

Quanto ao parcelamento, o objeto da contratação será composto por 07 unidades de um único item. Em que pese o objeto seja divisível, seu parcelamento em itens compromete a padronização, gera mais custos de logística e se torna menos atrativo para as empresas. Além de não impactar na economia de escala devido a perversa quantidade. Dessa forma, optou-se pelo não parcelamento do objeto, justificado pelo § 3º, art.40 da Lei 14.133/21.

"O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;"

6.2 Do Prazo de validade da proposta de preços

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.3 Das condições da proposta de preços

A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo os valores unitários e totais de cada item, já incluídos todos os encargos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, entre outros.

O proponente deverá declarar expressamente que se compromete a cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a realizar as entregas nos locais designados pelo órgão gerenciador ou participantes.

Somente o licitante vencedor deverá apresentar amostras para avaliação técnica.

A proposta deverá ainda conter declaração de que os produtos ofertados são novos, não reprocessados, devidamente regularizados perante a Anvisa, e que os preços ofertados são compatíveis com os praticados no mercado.

O não atendimento a essas condições poderá implicar na desclassificação da proposta.

6.4 Amostra

- A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar uma amostra **documental** (catálogo, folder, etc), em português, contendo especificações gerais e específicas de cada item, objeto da aquisição pretendida, a serem encaminhados ao Assessor Técnico do certame, indicado pela Diretoria Geral de Saúde, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado.
- As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF) sito à Praça da República nº 45 – Centro - RJ e enviadas para o endereço eletrônico licita.sedec@gmail.com, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.
- As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, do item e a marca ofertada;
- A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item;
- A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo;
- A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- Análise - A amostra será submetida a uma análise pelo setor técnico responsável, para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste TR.
- **Para fins de julgamento das amostras**, será obrigatória a apresentação de documento contendo o código de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.
- A equipe técnica terá o prazo de 15 dias corridos para analisar a amostra documental.
- Após a avaliação técnica, se aprovada, a amostra não será contabilizada como item entregue. Em caso de reprovação, deverá ser retirada pelo fornecedor responsável pelo envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a amostra não seja retirada no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á desinteresse em relação à mesma.
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Tomando por base as quantidades necessárias para atendimento da demanda e o valor estimado no Relatório analítico de pesquisa de preços - RAPP (99578245), infere-se o custo total estimado para aquisição do objeto de aproximadamente **R\$ 103.640,25 (cento e três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Redigido por:

PRISCILLA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS - Cap BM QOS/AsS/08
Setor de Planejamento e Logística da Diretoria Geral de Saúde
RG 41805 ID Func 4340204-6

Conferido por:

ANA ELISA DE SOUZA NUNES PRATES - TEN CEL BM QOS/MED/00
RG: 28212 ID Funcional 3231065
Chefe do Setor de Apoio à Fase Preparatória das Contratações
da Diretoria Geral de Saúde

Assessores Técnicos:

MAURÍCIO MONTE ALTO DE ALMEIDA CAP BM QOS/MED/08
RG:41.283 ID Funcional 4339869
Oficial Médico Cardiologista especialista em Ergometria

CELANIRA MARIA NOGUEIRA DA GAMA BUKOWSKI MAJ BM QOS/MED/02
RG:32.426 ID Funcional 615243
Chefe do Serviço de Métodos de Diagnósticos em Cardiologia do HCAP

Aprovado por:

RICARDO DE SOUZA CARVALHO - TEN CEL BM QOS/MED/00
RG: 28.310 - Id. Funcional: 002663644-1
Subdiretor Operacional de Saúde

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SEI Nº 78389724)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subsecretaria de Estado de Defesa Civil

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente

é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

A elaboração do presente ETP é em conformidade com o Art 7º e Art 8º do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: SEI-270006/013171/2024

Objeto: ELETROCARDIOGRAFO para o HCAP

Categoria: Aquisição de bens ou Prestação de Serviço (locação do bem)

Requisitante: Hospital Central Aristarcho Pessoa

1. Descrição da Necessidade

O aparelho de Eletrocardiograma é utilizado para realizar exames em militares e dependentes do CBMERJ, em caráter ambulatorial e hospitalar, visando elucidação diagnóstica e orientação terapêutica, além de dar suporte aos médicos assistentes. Permite a realização de exames diagnósticos em cardiologia para inspeções periódicas de saúde, em pré-operatórios para risco cirúrgico, exames cardiológicos de rotina, em situações de urgência em todos os pacientes com dor torácica, em pacientes acamados no CTI, SPA (serviço de Pronto Atendimento), enfermarias clínicas, cirúrgicas e psiquiatria.

A média anual de 2023 de exames de eletrocardiograma realizados entre eletivos e urgências foi 5009 exames/ano. Atualmente temos apenas um aparelho de eletrocardiograma dedicado à utilização de exames cardiovasculares no Serviço de Métodos Diagnósticos em Cardiologia com desgaste pelo uso por mais de dez anos e com elevada demanda de exames.

Os aparelhos do Pronto Atendimento, do Centro de Terapia Intensiva, do Pavilhão do primeiro e segundo andar também têm o mesmo tempo de utilização, apresentando sinais de desgaste. O serviço de Psiquiatria, que fica distante, não dispõe de aparelho próprio.

Os quantitativos previstos foram estimados com base na estatística de exames de eletrocardiograma realizados no setor de Métodos Diagnósticos Cardiológicos do HCAP, nos últimos anos.

1.1 Justificativa da Necessidade

Trata-se de um aparelho que resolve as questões investigativas básicas. É um exame complementar não invasivo de grande utilização na cardiologia clínica.

Apesar do avanço tecnológico para o estudo do coração, o ECG mantém papel central na investigação de várias doenças cardíacas. O exame de Eletrocardiograma é um dos testes cardíacos mais comuns e mais importantes que existem. Trata-se, sem dúvida, de um exame básico dentro do contexto hospitalar e ambulatorial para avaliação inicial das anormalidades cardíacas. É um exame de avaliação da atividade elétrica do coração, sendo necessário para detectar uma série de doenças cardiológicas como: taquiarritmias, bradiarritmias, aumento de cavidades cardíacas, infartos, distúrbios elétricos, hipertrofias, pericardite, doenças genéticas e diversas outras patologias.

A doença cardiovascular, sabidamente, aflige grande número de bombeiros e dependentes na nossa corporação, havendo, portanto, uma grande demanda de exames de Eletrocardiograma solicitados diariamente no HCAP. Tais exames são imprescindíveis para diagnóstico cardiológico, clínico, avaliações, perícias médicas, processos de reforma, dentre outros.

Sabemos que a tecnologia em medicina avança de forma galopante, com surgimento de novos recursos e ferramentas, os quais passam a fazer parte do arsenal diagnóstico disponível para melhor abordagem do paciente cardiopata, elevando o padrão da assistência. Os novos equipamentos de eletrocardiograma apresentam vantagens como integração dos exames digitais com o Prontuário Eletrônico.

Considerando que foi implementada na corporação a digitalização dos exames cardiológicos e estes são anexados diretamente no prontuário digital (S.A.P.I.), a aquisição de equipamentos que facilitem e tenham uma boa integração digital para conectar ao computador e/ou à rede do CBMERJ são de suma importância. Novos equipamentos de eletrocardiograma permitem que os exames sejam executados em questões de minutos, além de acompanhar laudos completos e diagnósticos mais rápidos, oferecendo um atendimento completo ao paciente, otimizando a consulta e propondo ainda tratamentos mais eficientes.

Ressalta-se que tais materiais são essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de diversas cardiopatias e seu funcionamento correto compromete diretamente a capacidade de atendimento do Sistema de Saúde do CBMERJ e a segurança dos pacientes.

A ausência deste equipamento poderá ocasionar desassistência médica com prejuízos gravíssimos a curto, médio e longo prazo.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.1 Descrição básica do objeto

Tabela 1. Itens, códigos e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ELETROCARDIOGRAFO - QUANTIDADE CANAL: 12, MONITORIZACAO / IMPRESSAO: 12 DERIVACOES, TENSAO: 110~220 V, BATERIA: INTERNA, TECLADO: DIGITAL, MODELO: DIGITAL, ACESSORIOS: 01 CARRO DE ACOMODACAO E TRANSPORTE, 01 CABO DE ALIMENTACAO E 02 CABOS DE ECG RESERVA TIPO GARRA SOBRE A LENTE, ESPECIFICACAO: APARELHO ECG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.021.0009 Descrição complementar: Cada unidade deve vir acompanhada de dois cabos de ECG com 10 vias tipo banana, dois conjuntos de eletrodos precordiais de silicone(conjunto com seis unidades), dois conjuntos de eletrodos cardioclip para os membros superiores e inferiores (conjunto com quatro unidades), uma mesa/carrinho de suporte para o aparelho Eletrocardiógrafo.	155262	UNIDADE	07

Os equipamentos deverão apresentar registro na ANVISA, Certificação pelo INMETRO e seguir Norma Técnica da ABNT (NBR IEC 60601-2-25: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafos); apresentando as especificações dos descritivos abaixo

Em caso de divergência entre a especificação dos itens constantes no site de compras públicas do estado do Rio de Janeiro (**ID SIGA / Código do Item**) e as descritas abaixo, prevalece a descrição dos itens constantes abaixo.

- Quantidade de canais: 12 canais para impressão.
- O Eletrocardiógrafo deve permitir importar a lista de exames agendados, selecionar os pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM;
- Conexão com servidor WEB envia exames para laudo, diretamente do aparelho para o endereço WEB;
- WI-FI comunicação sem fio com a rede do hospital;
- Relatórios 3CH+1RHY, 3CH+3RHY, 6CH+1RHY, 12CH, 6CH+ST mapa, 1CH;
- Derivação Longa com (1min, 3min, 5min,10min) e relatório de batida especial (texto, guia, vetor, mapa ST);
- Sensibilidade 2.5, 5, 10, 20, automático (I, II, III~aVF=10, V1~V6= 5) mm/mV;
- Velocidade de impressão 5, 12.5, 25, 50, 100 mm/seg;
- Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo;
- Filtros AC (50/60Hz, -20dB ou melhor);
- Filtro Muscular (25 ~ 35Hz, -3dB);
- Filtro da linha de base (0.1Hz, -3dB ou melhor);
- Filtro passa baixa (desligado, 40Hz, 100Hz, 150Hz);
- Tela de LCD com exibição de 6 e 12 canais simultâneos;
- Interface de usuário Tela sensível ao toque;
- Dados do paciente ID, Nome, Idade, Gênero, Altura, Peso, Etnia, Fumante, Departamento, Medidas;
- Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, HRV, intervalo R.R, QT/QTc e eixos P-R-T;
- Relatório de ritmo e detecção de arritmia.

Impressão:

- Cabeça de impressão térmica, papel térmico
- Tamanho de papel A4;
- Resolução: 8 pontos/mm (passo de 0,125 mm).

Características técnicas:

- Isolado, protegido contra desfibrilação e ESU;
- Identificação do eletrodo desconectado;
- Detecção de marca passo;
- Armazenamento do ECG Memória interna.

Especificações elétricas:

- Alimentação: Corrente Alternada ou bateria interna recarregável;
- Entrada de Alimentação: 100~240V AC (automático), 50/60Hz, 1.5-0.75A;
- Saída: 15V DC, 4A 60 VA;
- DC: Bateria Recarregável Li-ion;
- Autonomia da bateria Acima de 200 impressões de exames no modo automático
- Conectividade LAN, USB, RS-232 e WI-Fi;
- Controle de qualidade do Sinal;
- Detecção de pulso de marcapasso;
- Detecção de eletrodo solto;
- Detecção de saturação de sinal.

Conformidades de segurança:

- Classe I e energizado internamente, tipo BF à prova de desfibrilação;

Acessórios:

1. Cabos para eletrocardiógrafo:

- Modelo 10 VIAS;
- Conector do eletrodo modelo Pino Banana.

2. Jogos de Eletrodos precordiais:

- Pera confeccionada em silicone resistente e durável;
- Com metal antioxidante;
- Produto livre de látex;
- Para uso em adultos;
- Eletrodo precordiais ajustáveis a pele;
- Para uso com Eletrocardiógrafos;
- Conjunto com 6 unidades.

3. Jogos de eletrodos de membros:

- Eletrodo tipo clipe com fixador;
- Alta qualidade, ótimo acabamento e transmissão de sinais;
- Com encaixe para pino banana ou garra;
- Kit com 4 eletrodos - Vermelho, Azul, Verde e Preto;
- Modelo: Adulto;
- Padrão universal;

4. Carros de Transporte:

- Tampo em aço carbono;
- 4 rodas com travas;

- 4 para-choques;
- 2 gavetas em policarbonato;
- 1 suporte.

2.2 Descrição básica dos serviços

Caso a solução escolhida seja a contratação de serviço, o mesmo se caracteriza por locação de eletrocardiógrafos com contrato anual, em pagamentos por parcelas mensais, com serviço de manutenção incluída.

Tabela 2: Especificação do Serviço de Locação de Eletrocardiógrafos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - DESCRICAO: ELETROCARDIOGRAFO QUANTIDADE CANAL: 12, MONITORIZACAO / IMPRESSAO: 12 DERIVACOES, TENSAO: 110~220 V, BATERIA: INTERNA, TECLADO: DIGITAL, MODELO: DIGITAL, ACESSORIOS: 01 CARRO DE ACOMODACAO E TRANSPORTE, 01 CABO DE ALIMENTACAO E 02 CABOS DE ECG RESERVA TIPO GARRA SOBRE A LENTE, COM FORNECIMENTO DE PAPEL - ID: 176307 - Código do Item: 0189.001.0044	176307	SERVIÇO	01

3. Estimativa da quantidade e memória de cálculo

As tabelas a seguir demonstram o quantitativo anual de exames de ECG realizados pelos setores do HCAP e a necessidade de aparelhos por setor:

ANO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média anual	Média (excluído 2020)
QUANTIDADE DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS	4221	4021	5141	767 ¹	5318	4683	5009	4166	4732

¹ Em 2020, por conta da pandemia de Covid-19 tivemos um número muito reduzido de exames pois não tivemos exames externos agendados, tornando obrigatório calcularmos a média anual, excluindo o ano 2020.

SETOR	QUANTIDADE DE APARELHOS DE ECG NECESSÁRIOS
Métodos Diagnósticos Cardiológicos	02
Pavilhão do Primeiro Andar	01
Pavilhão do Segundo Andar	01
UTI	01
Psiquiatria	01
SPA	01
Total	07

4. Levantamento de Mercado

A avaliação de mercado busca encontrar as opções disponíveis para atender as necessidades da Administração para a realização do exame de eletrocardiograma de 12 derivações (ECG) no HCAP.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas dos sites de compras públicas do Estado do Rio de Janeiro ([Sistema Integrado de Gestão de Aquisições \(SIGA\)](#)), de compras públicas do Governo Federal ([Compras.gov.br](#)), além de solicitações por e-mail de orçamentos à empresas fornecedoras do objeto, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Foi observado que os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se

pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

4.1 Soluções disponíveis no mercado

Em pesquisa em websites públicos foi possível constatar que, nos últimos 12 meses, órgãos públicos como a Força Aérea Brasileira - Base Aérea de Santa Maria e o Tribunal de Contas da União - DF atenderam demanda semelhante através de processo de dispensa de licitação para aquisição do material. Bem como, foi possível verificar também que existem órgãos públicos como a Prefeitura Municipal de Cataguases - MG e Prefeitura de Primeiro de Maio - PR, optaram por atender a demanda através de processo licitatório para contratação de serviço para locação do equipamento. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro também optou por esta solução (locação) há mais de 12 meses, em janeiro de 2023.

Sendo assim, para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada, foram considerados 02 (duas) soluções para a demanda identificada:

SOLUÇÃO 01 - Aquisição do material

SOLUÇÃO 02 - Locação do material

4.2 Análises de contratações anteriores do CBMERJ

Não foram identificadas contratações formalizadas pelo CBMERJ para atendimento a demandas similares à descrita neste ETP.

4.3 Análises de contratações anteriores implementadas por outros Órgãos Públicos

Foram identificadas as seguintes compras públicas:

SOLUÇÃO 01 - Aquisição de ELETROCARDIÓGRAFO:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
BASE AÉREA DE SANTA MARIA	Dispensa (Compra nº 12064306900082000)	01/07/2024
TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF	Dispensa (Compra nº 3000106900132020)	29/04/2024
ESTADO DO AMAPA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA/AP	PE 90003/2024	03/04/2024
COMANDO DO EXERCITO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	PE 00024/2022	28/04/2023
EBSERH (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES) - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	PE 00040/2022	20/06/2023

SOLUÇÃO 02 - Contratações de SERVIÇO de Locação de ELETROCARDIÓGRAFO

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
FSERJ - FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO	Pregão Eletrônico Nº 212/022	27/01/2023
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES	Pregão Eletrônico Nº 90029/2024	04/07/2024
PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	Pregão Eletrônico Nº 90030/2024 (SRP)	29/05/2024

4.4 Orçamentos:

Para aprimorar nossa compreensão do mercado, enviamos pedidos de informação para empresas que fornecem soluções similares à pretendida e recebemos orçamentos das seguintes empresas (index 80236065):

- Wincardio
- Philips
- PROCOT (programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro) do qual participam as seguintes empresas:

Empresa	Página da Internet	Telefone
ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	http://www.alfamed.com	(31) 3681-6388
ARTMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	http://www.artmedical.net	(51) 3231-3415
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	http://www.cirurgicasaofelipe.com.br	(41) 3354-1001
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	http://www.macrosul.com	(41) 2102-8344
GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV. PARA EQUIP. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	http://www3.gehealthcare.com.br	0800 122 345
HILL-ROM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	http://www.hill-rom.com	(21) 2025-2469
HW SISTEMAS - HEARTWARE LTDA	http://www.heartware.com.br	(31) 3461-7226
MINDRAY DO BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	http://www.mindray.com/pt/index.html	(11) 3672-1443
PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA	http://www.healthcare.philips.com/br_pt	(11) 2125-0600
PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	http://www.prolife.com.br	(11) 5081-7190
TEB TECNOLOGIA ELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA	http://www.teb.com.br	(11) 5018-8855

5. Estimativa preliminar do valor da contratação

5.1 Estimativa do valor das soluções encontradas

Os preços do modelo de aquisição (**SOLUÇÃO 01**) foram obtidos através da média entre os preços públicos em consulta de compras públicas do Governo Federal ([Compras.gov.br](http://compras.gov.br)) (index 78502342) e os orçamentos enviados pelas empresas (index 80236065).

Já os preços para o modelo de locação (**SOLUÇÃO 02**) foram obtidos através de pesquisa eletrônica ao [Compras.gov.br](http://compras.gov.br) (index 78502066).

Solução 01 – Aquisição de Eletrocardiógrafos

Item	Quantidade	Preço Unitário (média das compras públicas)	Preço Unitário (média dos orçamentos)	Preços unitário (média)	Valor Global
ELETROCARDIÓGRAFO	7 aparelhos	R\$ 7.019,99	R\$ 16.983,66	R\$ 12.001,83	R\$ 84.012,79

Solução 02 - Locação de Eletrocardiógrafos

Item	Quantidade Anual (média)	Preço Unitário	Prazo	Valor Global
LOCAÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO	4.732	R\$ 61,80	12 meses	R\$ 292.437,60

Comparativo

Solução 01 - Aquisição	Solução 02 - Locação
R\$ 84.012,79 no primeiro ano	R\$ 292.437,60 no primeiro ano

Portando, a **SOLUÇÃO 01 - Aquisição dos materiais (por dispensa de licitação por valor)**, já no primeiro ano de contratação, apresenta maior vantajosidade e economicidade à Administração, sendo a escolhida pela Comissão de Planejamento do presente processo.

5.2 Estimativa do valor da contratação

Diante da solução escolhida, estimamos o gasto da contratação em **R\$ 84.012,79 (oitenta e quatro mil e doze reais e setenta e nove centavos)**.

6. Sobre a Solução escolhida

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a aquisição pretendida e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração, para atendimento do objeto do presente estudo.

Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

- 1- A busca pela economicidade da licitação;
- 2- O efeito direto de resolução do problema vislumbrado pelo setor demandante;
- 3- O cumprimento à Lei Estadual 880/1985, permitindo ao CBMERJ a assistência médica aos usuários de seu Sistema de Saúde.

6.1 Definição da natureza do bem

O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002. As especificações dos materiais estão definidas de forma clara, objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6.2 Local de entrega

O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no Almoxarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850 - São Cristóvão, RJ, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 2334-2009.

6.3 Forma de fornecimento

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho.

6.3.1 Instalação

O equipamento deverá ser instalado e testado nos locais definidos pela Chefia do Serviço de Métodos Diagnósticos em Cardiologia do HCAP em conjunto com Diretor Técnico do HCAP, mediante agendamento. Ressalta-se que a conferência e verificação do normal funcionamento do material deverá ocorrer no momento da instalação do mesmo, pela Chefe dos Serviço de Métodos Diagnósticos em Cardiologia do HCAP.

6.4 Amostra

A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra **documental** (catálogo, folder, etc), em português, contendo especificações gerais e específicas de cada material, objeto da aquisição pretendida.

6.5 Manutenção e assistência técnica

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica enquanto durar a garantia do produto (até 12 meses após a emissão da Nota Fiscal de compra).

Após o encerramento da garantia do produto, o equipamento se submeterá à manutenção e assistência técnica do Serviço de Engenharia Clínica da DGS, prestado pela empresa Neurophoto Equipamentos Ltda., com contrato vigente (SEI-270131/000186/2023).

6.6 Transferência de conhecimento

A CONTRATADA, após a instalação dos ELETROCARDIOGRAFOS nos locais definidos no campo 6.2.1, deverá realizar o treinamento para equipe médica e de enfermagem, que serão encarregados de manipular o equipamento; com duração mínima de 2h, e horário a ser combinado com a Chefia do Serviço de Métodos Diagnósticos em Cardiologia do HCAP, no prazo máximo de 7 dias corridos após a instalação do aparelho no local designado.

Contatos do HCAP para combinar o treinamento:

- Direção Técnica: tel 2199451-0951
- Chefe do Centro Cirúrgico: Maj Méd Celanira - tel 21 99922-2725

Sobre o treinamento:

O treinamento será ministrado presencialmente pelo profissional designado pela empresa vencedora, por no

mínimo 2 horas aos oficiais médicos e de enfermagem envolvidos na realização de eletrocardiograma (ECG) no HCAP.
Dúvidas deverão ser redimidadas com a chefia do Serviço de Métodos Diagnósticos em Cardiologia do HCAP.

7. Parcelamento do objeto

Quanto ao parcelamento, o objeto da contratação será composto por 07 unidades de um único item. Em que pese o objeto seja divisível, seu parcelamento em itens compromete a padronização, gera mais custos de logística e se torna menos atrativo para as empresas. Além de não impactar na economia de escala devido a pérvia quantidade.

O preço total deverá ser orçado pela administração, competindo a ela buscar o menor dispêndio possível de recursos e maior qualidade da prestação do serviço, o que proporciona a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação. Tal procedimento impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1 Contratações correlatas

A seguinte contratação realizada guarda relação com o objeto da compra pretendida:

- **SEI-270131/000186/2023:** Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares (engenharia clínica). Processo Original: SEI-270058/002354/2020.

8.2 Contratações interdependentes

Não foi identificada a necessidade de contratações interdependentes para compor ou viabilizar o funcionamento do objeto.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no PCA RJ (Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) do ano 2024, conforme consta das informações básicas desse Documento de Formalização de Demanda, tendo sido inserido eletronicamente através do website pca.rj.gov.br.

- ID SIGA: 155262
- N° de DFD: 166100/2024/00378

10. Resultados pretendidos

Com a presente aquisição espera-se realizar exames de eletrocardiograma (ECG) de 12 derivações nos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ, atendidos no HCAP, procurando sempre a otimização desses serviços de saúde, com os melhores produtos, a um valor condizente com a realidade de mercado, sem perder a qualidade e a eficiência; respeitando, portanto, o princípio da economicidade, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. Providências a serem adotadas

Exceto pelo treinamento, detalhado no **Campo "6.6 Transferência de conhecimento"** do presente documento, não há necessidade de outras providências necessárias, devido à baixa complexidade do equipamento.

12. Audiência pública

Diante da baixa complexidade técnica e pelo valor do objeto, não vislumbramos necessidade de realização de audiência pública para a presente aquisição.

13. Possíveis impactos ambientais

No que tange a **CONTRATADA**, deverá atentar aos cuidados com as legislações, normas e demais orientações referentes à preservação do meio ambiente, primando pelo:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;

- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

14. Possíveis normas relacionadas

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:** estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Estadual 880, de 20 de julho de 1985,** artigo 45, inciso IV, item 5 e **Lei Estadual 279, de 26 de novembro de 1979,** artigos 44, 46 e 47: dispõe sobre o direito à assistência médico-hospitalar dos bombeiros militares, seus dependentes e pensionistas, que descontam para o Fundo de Saúde, cadastrados no Sistema de Saúde do CBMERJ através da DGF (Diretoria Geral de Finanças).
- Norma Técnica da ABNT **NBR IEC 60601-2-25:** Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafos.

15. Enquadramento legal

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, artigo 28, inciso I, será realizada LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

16. Intenções de Registro de Preços

Para o cumprimento do inciso IV do parágrafo único do Art.7º do Decreto Estadual 48.816/2023, informo não existir Intenções de Registro de Preços-IRPs em andamento e não se faz conveniente nem oportuno a participação em RP vigentes visto a especificidade da contratação desejada.

17. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada e o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.

Desta forma, tendo em vista o levantamento de mercado realizado e os ganhos observados em:

- Eficiência, com bom emprego dos recursos públicos, sobretudo quanto à economicidade da licitação;
- Eficácia, com efeito direto sobre o problema de deficiência quantitativa e qualitativa dos eletrocardiógrafos do HCAP;
- Efetividade, permitindo à Administração Pública a realização de eletrocardiograma (ECG), de extrema importância para atendimento dos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ;

Esta Equipe de Planejamento entende ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

18. Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Redigido por:

RAFAEL LAURIA DE OLIVEIRA - Maj BM Méd/QOS/02
RG 32367 ID Func 00615195-7
Setor de Planejamento e Logística
Superintendência de Saúde

Conferido por:

RODRIGO PEREIRA DA SILVA - TEN CEL BM QOC/01
RG: 28.980 - Id Funcional: 006139760
Chefe do Setor de Planejamento e Logística
Superintendência de Saúde da SEDEC

Comissão de Planejamento:

MAURÍCIO MONTE ALTO DE ALMEIDA CAP BM QOS/MED/08
RG:41.283 ID Funcional 4339869
Oficial Médico Cardiologista especialista em Ergometria

CELANIRA MARIA NOGUEIRA DA GAMA BUKOWSKI MAJ BM QOS/MED/02
RG:32.426 ID Funcional 615243
Chefe do Serviço de Métodos de Diagnósticos em Cardiologia do HCAP

Aprovado por:

RICARDO DE SOUZA CARVALHO - TEN CEL BM QOS/MED/00
RG: 28.310 - Id. Funcional: 002663644-1
Subdiretor Operacional de Saúde

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – III PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2025. A Realizar-se em / /2025 às horas. Requisições n.º. PAM 0058/2024 de 21/11/2024 Processo: SEI-270006/013171/2024
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2025.	CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS
						UNIT.	TOTAL	UNIT
01	(ID - 155262)	1- ELETROCARDIOGRAFO,QUANTIDADE CANAL: 12, MONITORIZACAO / IMPRESSAO: 12 DERIVACOES, TENSAO: 110~220 V, BATERIA: INTERNA, TECLADO: DIGITAL, MODELO: DIGITAL, ACESSORIOS: 01 CARRO DE ACOMODACAO E TRANSPORTE, 01 CABO DE ALIMENTACAO E 02 CABOS DE ECG RESERVA TIPO GARRA SOBRE A LENTE, ESPECIFICACAO: APARELHO ECG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.021.0009 (ID - 155262) Complementação - ver item 2 do Termo de Referência - Anexo I	UNIDADE	07				

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme edital e item 2.5.1 do TR - Anexo I

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de autorização para funcionamento, não requisitado para este objeto no Termo de Referência - Anexo I.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido

de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764/1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2.1 Comprovação de aptidão, por Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes; respeitando os limites legais do art.67 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- 4.2.3** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
- 4.2.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2.5** Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

5. COOPERATIVAS

- 5 -** Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 5.1.1** Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 5.1.2** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;
- 5.1.3** Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;
- 5.1.4** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.1.5** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;
- 5.1.6** O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 5.1.7** A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 5.1.8** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- a) de serviços; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos objetos que se propõem a executar.
- 5.2.1** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor. **5.3** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
------	------------	---------------	-------------------	---------	-------------------

1	155262	1- ELETROCARDIOGRAFO,QUANTIDADE CANAL: 12, MONITORIZACAO / IMPRESSAO: 12 DERIVACOES, TENSAO: 110~220 V, BATERIA: INTERNA, TECLADO: DIGITAL, MODELO: DIGITAL, ACESSORIOS: 01 CARRO DE ACOMODACAO E TRANSPORTE, 01 CABO DE ALIMENTACAO E 02 CABOS DE ECG RESERVA TIPO GARRA SOBRE A LENTE, ESPECIFICACAO: APARELHO ECG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.021.0009 (ID - 155262) Complementação - ver item 2 do Termo de Referência - Anexo I	UNIDADE	07	14.805,75
VALOR TOTAL					R\$ 103.640,25

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Pregoeiro ou Agente de Contratação:
Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

() que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado.

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

RG:

Telefone com DDD:

E-mail:

Endereço:

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:

CPF:

RG:

Telefone com DDD:

E-mail:

Endereço:

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO DE
ELETROCARDIOGRAMA (ECG), QUE FAZEM
ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE <OU> FUNDAÇÃO <OU>

AUTARQUIA, com sede na, na cidade do, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo SEI nº, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ... <OU> do ato de Dispensa de Licitação nº ... <OU> de Inexigibilidade de Licitação nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de Eletrocardiógrafo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELETROCARDIOGRAFO - QUANTIDADE CANAL: 12, MONITORIZACAO / IMPRESSAO: 12 DERIVACOES, TENSAO: 110~220 V, BATERIA: INTERNA, TECLADO: DIGITAL, MODELO: DIGITAL, ACESSORIOS: 01 CARRO DE ACOMODACAO E TRANSPORTE, 01 CABO DE ALIMENTACAO E 02 CABOS DE ECG RESERVA TIPO GARRA SOBRE A LENTE, ESPECIFICACAO: APARELHO ECG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.021.0009	-	Unidade	07		
	Descrição complementar: Cada unidade deve vir acompanhada de dois cabos de ECG com 10 vias tipo banana, dois conjuntos de eletrodos precordiais de silicone(conjunto com seis unidades), dois conjuntos de eletrodos cardioclip para os membros superiores e inferiores (conjunto com quatro unidades), uma mesa/carrinho de suporte para o aparelho Eletrocardiógrafo.					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei no 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à comissão de fiscalização do contrato, que por sua vez encaminhará para a Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF) da SEDEC, situada na Praça da República, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao

CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei](#)

[nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGS, cabendo a administração analisar a solicitação.

9.1.23 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as orientações constantes na Resolução SEDEC nº 279 de 23/02/23, publicada no Diário Oficial nº 036, que versa sobre o código de orientação de conduta a colaboradores externos e fornecedores da SEDEC e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

9.1.24 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.1.25 Os equipamentos deverão apresentar registro na ANVISA, Certificação pelo INMETRO e seguir Norma Técnica da ABNT (NBR IEC 60601-2-25: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial de eletrocardiógrafos).

9.1.26 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.27 Cumprir as demais exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.
- 11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de % do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações nele fixadas ou quando vencido o prazo nele estipulado, o que ocorrer primeiro.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Referência: Processo nº SEI-270006/014224/2024

SEI nº 86593804



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Nascimento, Diretora**, em 07/10/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115470041** e o código CRC **1CE83C36**.

Referência: Processo nº SEI-270006/013171/2024

SEI nº 115470041